



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

06/04/2021

Jornal AMP

Página 287

Edição 2236

Karine
Ass. Responsável

DECRETO Nº 4412/2021

Data: 05/04/2021

Súmula: Substitui pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica substituído e designado o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, sendo o seguinte servidor:

Pregoeiro(a): FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º. Fica igualmente, substituídos e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002. A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING CPF Nº 068.960.809-81

2º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

1º Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30;

2º Membro Suplente: CLEOZA ZAQUETA – CPF 000.279.269-90

Parágrafo Único. Os membros suplentes da Equipe de Apoio somente atuarão nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até a data de 31/12/2021, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 4252/2021 de 05/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 05 de março de 2021


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal